



PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP N° 034/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAAETAP N° 01/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ/BA, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar, Centro, Taperoá/BA, CEP: 45.430-000, torna público, através de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

Data da Disputa: 12/09/2023 Horário da Disputa: 08:00H

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de disputa: Aberto () Aberto e Fechado (x)

Tipo de Licitação: Por lote () Por item (x) Global ()

Recebimento das propostas: Até as 08:00 do dia 12/09/2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br, assim como, no site oficial do SAAE: <https://www.taperoa.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos na Sede do SAAE, na Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar, Centro, Taperoá/BA, CEP: 45.430-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou através do e-mail: saaetaperoa@yahoo.com.br

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento e desinfecção da água servida à população, conforme especificações descritas no termo de referência anexo a este edital.

1.1.1. A licitação será em por item, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame licitatório surge da necessidade de aquisição dos produtos químicos indispensáveis ao tratamento e desinfecção da água servida à população, visando o pleno atendimento aos parâmetros da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/21;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os produtos objeto desta licitação são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item ofertado

6.1.2. Marca e/ou fabricante

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Cronograma de entrega conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato

6.4. Garantia não inferior a 60 dias

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos contratuais.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser

convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. A existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.1. No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).

9.4.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

9.4.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

9.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

- 9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.4.2.7. Alvará de funcionamento;
- 9.4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.2.8 – Certidão de regularidade com o Conselho Regional de Química CRQ

9.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um). Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21 no art. 67;
- b) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

- b.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses; Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da solicitação da pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. A garantia da Proposta será de 60 dias.

15 . DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota não está substituindo o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Processo.

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro ou vigência da ata, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, além de consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato a se celebrado com a Administração Pública.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, anexos II.

10.3. Sendo os prazos previstos não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, Pix ou cheque nominal em até 10 (dez) dias úteis contados a partir de cada entrega dos produtos licitados, no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e de todas as certidões em validade, exigidas para habilitação neste Edital

20.2. Será assegurado ao fornecedor as condições de pagamento constantes no art. 41 da Lei 14.133/2021

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/21.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **saaetaperoa@yahoo.com.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar, Centro, Taperoá-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta no horário das 8h às 14 h.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar, Centro, Taperoá-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta no horário das 8h às 14 h.

23.11. O Edital também poderá ser solicitado na íntegra, pelo e-mail saaetaperoa@yahoo.com.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - PROPOSTA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

VI - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Taperoá/BA, 18 de agosto de 2023.

Aline Santos da Cruz
Pregoeiro Oficial
Portaria SAAETAP 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de diversos produtos químicos para o Tratamento e desinfecção da água servida à população, conforme tabela abaixo:

<i>Ítem</i>	<i>Discriminação do material</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Barrilha leve(Carbonato de Sódio Anidro pó)	Kg	3.700		
2	Fluor líquido (Ácido Fluorsilicico a 20 %)	Kg	450		
3	Dicloro Granulado (Dicloroisocianurato Anidrico)	Kg	450		
4	Polifloc pó (Sulfato de alumínio)	Kg	14.700		

1.2 As especificações e os quantitativos foram elaborados com base no Termo De Formatação de Demanda emanada da Estação de Tratamento de Água e ajustado no Termo de Pesquisa de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos químicos objeto deste Termo de Referencia, se justifica pela necessidade do tratamento da água captada em sua forma bruta no manancial, necessitando passar por diversos procedimentos de tratamentos, como floculação, decantação e filtração, que incluem adição de produtos químicos que possibilitem a correção do PH, da turbidez, da alcalinidade, do volume de matéria orgânica e principalmente da desinfecção através do extermínio das cianobactérias e coliformes, realizando assim a purificação e desinfecção da água, fazendo-a atingir um nível de potabilidade que possa atender às exigências da Portaria , GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

3. DA FORMULAÇÃO DO PREÇO

3.1 Na formulação do preço as proponentes deverão considerar que a entrega será fracionada e deverão estar computados todas as despesas de custo, como frete, carga e descarga e

principalmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados

3.2 A entrega dos produtos será efetuada na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Taperoá, localizado na rua Manoel Brás Oliveira, Bairro Caminho do Mel, de acordo com o cronograma de entrega, conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação do Material	??/??/????	??/??/????	??/??/????	??/??/????
01	Bariilha leve	700 kg	1.000 Kg	1.000 kg	1.000 kg
02	Fluor líquido	150 kg	100 Kg	100 Kg	100 Kg
03	Dicloro Granulado	100 kg	100 kg	100 Kg	150 kg
04	Sulfato de alumínio (polifloc)	3.700 kg	4..000 kg	3.000 kg	4.000 kg

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega dos produtos licitados e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e de todas as certidões exigidas para habilitação neste Edital., por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal à empresa vencedora do certame.

5.1 Na formulação da proposta deverão estar exposto as marcas e as garantias dos produtos ofertados, que será de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O levantamento dos custos que compõe a estimativa de preço elaborado pelo SAAE, apurou um valor estimado total de R\$ 199.902,00 (cento e noventa mil, novecentos e dois reais, conforme sintetizado em planilha abaixo.

Ítem	Discriminação do material	Quant	Volume Apresentação	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	Barrilha leve (Carbonato de Sodio Anidro pó)	3.700 Kg	Saco 25 kg	43,32	160.284,00
2	Fluor liquido (Acido Fluossilicico)	450 Kg	Balde 50 kg	2,69	1.210,50
3	Dicloro (Dicloroisocianurato Anídrico Granulado	450 kg	Balde 50 kg	29,35	13.207,50
4	Sulfato de alumínio (polifloc)	15.000 Kg	Saco 25 kg	1,68	25.200,00
Valor total estimado:.....					199.902,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Devido a entrega ser fracionada, será firmado contrato com cláusulas que disciplinam a relação entre a Administração pública e o fornecedor adjudicado no certame.

Taperoá(BA), 27 de julho de 2023

MANOEL DO ROSARIO BOMFIM

Chefe da Divisão Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE Nº 01/2023

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:			Telefone: ()	
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:			Conta:	
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:			CPF:	

Ítem	Discriminação do material	Quant	Volume Apresentação	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	Barrilha leve (Carbonato de Sodio Anidro pó)	3.700 Kg	Saco 25 kg		
2	Fluor liquido (Acido Fluossilicico)	450 Kg	Balde 50 kg		
3	Dicloro (Dicloroisocianurato Anídrico Granulado)	450 kg	Balde 50 kg		
4	Sulfato de alumínio (polifloc)	15.000 Kg	Saco 25 kg		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.					

[illegible]

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia dos produtos:

Composição de preço: conforme edital

Entrega: conforme edital

Recebimento: Conforme edital

Cidade(UF) _____ de _____ de 2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE TAPEROÁ.

A (nome da empresa) CNPJ, nº. , com sede à , declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE TAPEROÁ.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE TAPEROÁ.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Taperoá, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 013 de 15 de fevereiro de 1970, com sede à Rua Marechal Deodoro, 139, 1º andar, Taperoá, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.108.402/0001-00, adiante designado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por sua diretora,, portador da CI nº expedida pelo SSP/BAe do CPF nº....., no uso de suas atribuições legais, e a empresa..XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em decorrência da Licitação modalidade Pregão presencial nº 01/2022, de acordo com a lei 14.133/21, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos químicos, para o tratamento e desinfecção da água, objetivando o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá.

CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação se vincula à Lei nº 14.133/2021, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do bem licitado pela empresa vencedora do certame, será escalonado de acordo com o cronograma de entrega abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	??/09/2023	06/12/2023	12/06/2024	13/06/2024
01	Bariilha leve	700 kg	1.000 Kg	1.000 kg	1.000 kg
02	Fluor líquido	150 kg	100 Kg	100 Kg	100 Kg
03	Dicloro Granulado	100 kg	100 kg	100 Kg	150 kg
04	Sulfato de alumínio (polifloc)	3.700 kg	4..000 kg	3.000 kg	4.000 kg

3.2 - Na impossibilidade de se atender com exatidão as datas expressas no cronograma de entrega dos produtos licitados, os licitantes poderão entregá-los num prazo de até dez dias após ou antes da data prevista, sendo

então, obrigados a informar com antecedência à administração do SAAE, podendo haver ainda, a critério do SAAE, a prorrogação ou antecipação do prazo previsto além dos 10 dias.

3.3 A entrega do material em desconformidade com o especificado sujeitará na sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

3.4 O local designado para a entrega do material objeto deste contrato é o seguinte:

Estação de Tratamento de Água do SAAE (ETA)
End. Rua Manoel Brás Oliveira s/n Bairro Caminho do Mel
Taperoá – Bahia

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica ajustado o preço total do presente Contrato em R\$..... (.....)

4.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência e/ou depósito em Conta Corrente do licitante, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conf. Decreto nº 9.265/2004 e aceite após a entrega parcial do bem licitado em cumprimento do cronograma de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões de regularidades com a fazenda pública Municipal, Estadual, Federal, CRQ, FGTS e Trabalhista em validade na data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DO ORÇAMENTO

A despesa resultante desta Licitação será decorrente da aplicação de receita própria do SAAE, conforme especificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2110 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Classificação funcional Programática – 17.512.0012-2.035 – Gestão do Sistema de Água
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00– Material de Consumo
Fonte pagadora 50 Receitas Próprias

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....) meses, iniciando-se em até, podendo ser renovado através de novo processo licitatório.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

- 1 Entregar o bem licitado na forma, condições e prazos estipulados neste instrumento contratual.
- 2 Entregar as faturas e Nota Fiscal juntamente com a entrega do material.
- 3 Se responsabilizar por toda despesa de embalagens, transporte, armazenamento e tributos gerados pela entrega do bem licitado.

- 4 Informar à CONTRATANTE da impossibilidade da entrega rigorosamente na data do bem licitado, observando todo o teor da cláusula III deste Contrato.
- 5 Atender com presteza as solicitações e reclamações feitas pela CONTRATANTE no que concerne a forma de entrega dos produtos, embalagens e outros.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui-se obrigações da CONTRATANTE:

- 1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na cláusula IV, após o recebimento das faturas dos produtos efetivamente entregues;
- 2 Informar em tempo hábil sobre qualquer mudança no cronograma ou no local de entrega

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que as entregas dos produtos licitados serão realizadas de acordo com as especificações explicitadas neste contrato, ficando desde já obrigado a reparar, às suas custas, os erros, omissões e quaisquer irregularidades constatadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- Manifestando a **CONTRATADA** intenção de não cumprimento deste contrato, será penalizada com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

10.2 -Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se a contratada às penalidades previstas no caput do art. 162 da Lei 14.133/21, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 2 % sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 10 dias multa de 3 % sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação da multa referida no “caput” desta cláusula será cobrada 48 (quarenta e oito) horas após intimação expressa da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADA** ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independente da aplicação da pena prevista no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE**, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia do **CONTRATADA**, aplicará a esta sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3(três) anos conforme previsto no art. 156 Artigo § 4º da Lei 14.133/21

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser Extinto, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

1. Pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA; com gozo das devidas consequências previstas no art 139 da Lei 14.133/21**
3. Judicial, nos termos da lei;
4. Após ser decretada a falência ou concordata da **CONTRATADA**;
5. Superveniente incapacidade técnica ou financeira do **CONTRATADA** devidamente comprovada;
6. Cessão ou transferência total ou parcial do contrato ou dos créditos dele decorrentes sem a prévia autorização ou concordância por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Permanecem garantidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão por ato unilateral da administração, prevista no Art. 138 § 2º da Lei 14.133/21

CLÁUSULA XII – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará provar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua comprovação dos fatos impeditivos, modificados, ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA XIII – PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Pregão presencial nº 01/2023, com as inclusas Condições Gerais neles contidas.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme disciplina o art. 117 da Lei 14.133/21, fica designado o(a) servidor(a), Resp pela, para fiscalização do respectivo contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taperoá- BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Taperoá, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Serviço Aut. de Água e Esgoto de

xx

TESTEMUNHAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE Nº 01/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE TAPEROÁ.

..... , inscrito no CNPJ sob o n.º , DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE Nº 01/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DE TAPEROÁ.

..... , inscrito no CNPJ sob o n.º , DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX